

## JUSTIFICATIVAS

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recapeamento asfáltico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para recapeamento da Rua Doutor Félix Fagundes.

Fornecedor: TMK Engenharia S.A

Empenho(s): 11155/2018

Valor: R\$ 409.970,12

Avaré, 31 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

---

## DECRETOS

### Decreto nº 5.243 , de 31 de julho de 2018.

(Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 1.154 de 18 de março de 2009, alterada pela Lei nº 1.798, de 17 e junho de 2014 e dá outras providências).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que Lei 1154/2009, alterada pela Lei nº 1798/2014, que dispõe sobre a antecipação do décimo terceiro salário de cada exercício;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade financeira, apresentada através da Secretaria Municipal da Fazenda,

#### **D e c r e t a:**

**Artigo 1º** A antecipação do Décimo Terceiro Salário de que trata a Lei nº 1.154 de 18 de março de 2009, alterada pela Lei 1.798, de 17 de junho de 2014, fica regulamentada nos seguintes termos:

**Artigo 2º** A Antecipação do 13º Salário a que se refere o art. 1º deste decreto, refere-se a 50% (cinquenta por cento) do vencimento dos servidores públicos.

**Artigo 3º** Excepcionalmente no exercício de 2018, o pagamento da antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário dos Servidores Públicos Municipais ativos, aposentados e pensionistas será creditado de uma só vez, independente de opção, obedecendo o calendário/cronograma de desembolso financeiro abaixo transcrito:

<b>Mês/Competência do Aniversário do servidor</b>	<b>Mês/Competência do processamento da folha</b>	<b>Mês/Competência do efetivo pagamento</b>
Janeiro/ Fevereiro/ Março	Julho/2018	Agosto/2018
Abril/ Maio/ Junho	Agosto/2018	Setembro/18
Julho/ Agosto/ Setembro	Setembro/2018	Outubro/18
Outubro	Outubro/18	Novembro/18
Novembro/Dezembro	Novembro/18	Dezembro/18

**Parágrafo único: Excetuam-se deste calendário os servidores que já receberam o adiantamento, por opção de pagamento na data do aniversário, nos termos do Decreto nº 4.902, de julho de 2017.**

**Artigo 4º** No mês de Dezembro será paga a diferença apurada entre o valor calculado com base na remuneração do mês de dezembro (vencimento, adicionais fixos e variáveis) e o valor pago como antecipação.

**Artigo 5º** Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido parcela de antecipação do décimo terceiro salário, prevista no artigo 3º da Lei nº 1.154/2009, alterada pela Lei nº 1.798/2014, será efetuada, quando do cálculo da rescisão, a compensação entre o que foi recebido e os vencimentos, salário ou remuneração, do mês em que ocorrer o evento, a que o servidor faz jus.

**Artigo 6º** Excluem-se da antecipação prevista na Lei nº 1.154/2009, alterada pela Lei nº 1798/2014, os servidores regidos pela **Consolidação das Leis Trabalhistas**, exceto os admitidos por Concurso Público, bem como servidores afastados pelo período que perdurar o afastamento.

**Artigo 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4902, de 24 de julho de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de julho de 2018.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**Prefeito**

## DECRETO Nº 5244 , DE 31 DE JULHO DE 2018 - LEI N.2168

### *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$383.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>383.000,00</b>	
02	02	00	DIVISAO DE SUPRIMENTOS	
61	04.122.7001.2588.0000	MANUTENÇÃO DEPTO DE LICITAÇÃO/ COMPRAS	1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02	16	01	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
122	05.153.8003.2269.0000	MANUT. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	9.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
200	12.365.2008.2051.0000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	190.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
202	12.365.2008.2051.0000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	168.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	210 009	CONV.MEC-MANUT.NOVAS CRECHES		
13	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
1391	22.122.7001.2328.0000	MANUT.DA SEC MUN.DE INDUSTRIA,COM, CIENCIA E TECH	15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
	37	04.122.7001.2329.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		-4.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	02	00	DIVISAO DE SUPRIMENTOS			
	58	04.122.7001.2588.0000	MANUTENÇÃO DEPTO DE LICITAÇÃO/ COMPRAS		-6.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES			
	212	12.365.2008.2051.0000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		-99.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		210 009	CONV.MEC-MANUT.NOVAS CRECHES			
06	02	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRE ESCOLAR			
	230	12.365.2008.2050.0000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA		-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
	232	12.365.2008.2050.0000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA		-76.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
	235	12.365.2008.2050.0000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA		-14.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
06	06	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO			
	392	12.361.2006.2076.0000	FORNEC. MERENDA ESCOLAR P/ ENS.FUNDAMENTAL		-69.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		220 019	FNDE-PNAE - MAIS EDUC.FUND.			

13	02	00	DEPTO.DE GESTÃO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTOS						
1394	11.331.6007.1128.0000		IMPLANTAÇÃO DO CATE-Centro de Atend.do Tabalh.e Empreen					-15.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO						
	110 000		GERAL						

**Anulação (-)**

**-383.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL